



PORTARIA Nº 150 / 2016

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADOTADOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Tutty, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aproximação do período de eleições majoritárias e proporcionais em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem como dever precípua o atendimento pleno do interesse público, resguardando por seu patrimônio e pela probidade com a máquina legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limitações no uso de veículos e outros serviços disponibilizados aos vereadores;

CONSIDERANDO que tal medida visa evitar o abuso na utilização de bens públicos em campanhas eleitorais, o Presidente da Câmara Municipal publica a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica expressamente vedado o uso, pelos vereadores e assessores parlamentares, de veículos oficiais até o término do período eleitoral, compreendido entre 15 de agosto de 2016 a 2 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A utilização excepcional dos veículos será mantida somente por necessidade de deslocamento do vereador no trajeto de sua residência para a Câmara Municipal, mantida, também, a utilização para fins administrativos e institucionais, pelos departamentos que compõem os serviços legislativos.

Art. 2º Não serão incluídos em pauta de votação, as propostas legislativas que versem sobre nomes de ruas, homenagens e condecorações a rigor do disposto na Resolução número 1.208/2014, até o dia 2 de outubro de 2016.

Art. 3º Não será permitida a manutenção de veículos de servidores municipais que contenham qualquer tipo de propaganda eleitoral, no período contemplado no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos serão objeto de análise da Mesa Diretora, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 de Agosto de 2016.

Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA